

## EDITAL 008/2018 DE INSCRIÇÕES PARA MONITORIA

A Coordenação dos Cursos de Agronegócio, Gestão Empresarial, Sistemas para Internet e Análise e Desenvolvimento de Sistemas comunica aos alunos regularmente matriculados, que estarão abertas, no período de **09 a 15 de março de 2018**, as inscrições para o **Programa de Monitoria** para o 1º semestre letivo de 2018. As informações detalhadas do funcionamento do Programa de Monitoria se encontram na **Deliberação CEETEPS 01, de 4-03-2010**, anexo a este Edital.

### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica, no horário das 09h00 as 22h00, no período de 09 a 15 de março de 2018. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e anexar seu histórico escolar, demonstrando ter sido aprovado na disciplina a que está se candidatando.

### DAS VAGAS

As vagas oferecidas estão assim distribuídas:

PROFESSOR	CURSO	ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO	VAGA
Andrea Piranhe da Silva	Agronegócio/ Gestão Empresarial/ Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CÁLCULO/ MATEMÁTICA	01
Carlos Alberto Gonçalves da Silva e Elen Dias	Agronegócio/ Gestão Empresarial/ Sistemas Para Internet/ Análise e Desenvolvimento de Sistemas	INGLÊS	01
Evanivaldo Castro Silva Jr	Agronegócio	PESQUISA OPERACIONAL	01
Ligia Rodrigues Prete	Sistemas Para Internet/Análise e Desenvolvimento de Sistemas	ALGORITMOS E LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO	01
Cristiano Martins Pires	Sistemas Para Internet	ESTRUTURA DE DADOS	01

## **BOLSA MONITORIA**

O aluno deverá cumprir, na Unidade, 8 (oito) horas por semana. O horário discriminado pelo aluno na Ficha de Inscrição será analisado e aprovado pelas Coordenações de Cursos. O valor por hora/aula é de **R\$7,25** totalizando **R\$ 232,00** mensal, quando cumpridas efetivamente as 8 (oito) horas semanais.

## **CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e situações não previstas por este Edital serão resolvidos pela Coordenação dos Cursos, ouvido Docente e Direção.

Jales, 08 de Março de 2018.

---

**Prof.<sup>a</sup> Me. Cristina Tondato**

Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em  
Agronegócio

---

**Prof. Me. Vitor Paulo Boldrin**

Coordenador do Curso Superior de  
Tecnologia em Gestão Empresarial

---

**Prof. Me. Alexandre Aparecido Bernardes**

Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em  
Análise e Desenvolvimento de Sistemas

---

**Prof. Esp. Tiago Ribeiro Carneiro**

Coordenador do Curso Superior de  
Tecnologia em Sistemas para Internet

## **ANEXO**

### **Deliberação CEETEPS 01, de 4-03-2010**

*Dispõe sobre o Programa de Monitoria nas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.*

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições regimentais, e com fundamento no artigo 84 da Lei 9394/96 (LDB) delibera:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Monitoria do Centro Paula Souza (CPS), que tem por objetivo o aprimoramento do ensino de graduação de cada Faculdade de Tecnologia, nos termos da presente regulamentação.

Artigo 2º - o Programa de Monitoria será organizado a partir da escolha de disciplinas pela Coordenadoria de cada Curso oferecido, com aprovação do colegiado da Unidade.

Parágrafo único - Cada Unidade poderá estabelecer tantos projetos quanto julgar necessário para o aprimoramento do ensino de graduação ofertado.

Artigo 3º - a escolha de disciplinas deverá considerar a melhoria da qualidade de seu oferecimento, a partir de metas que levem a:

I. Melhor desempenho da turma nas atividades propostas pela disciplina;

II. Diminuição do número de reprovações na disciplina;

III. Melhor atendimento dos matriculados na disciplina, seja nas atividades práticas e de exercícios, seja no estabelecimento de horários extraclasse para o esclarecimento de dúvidas a partir de plantões.

§ 1º - no final de cada período letivo, os professores responsáveis por disciplinas que contaram com monitoria deverão elaborar relatório sucinto contendo dados qualitativos e quantitativos referentes aos efeitos da monitoria sobre a disciplina.

§ 2º - a coordenadoria de cada curso fará a compilação de todos os relatórios recebidos e a encaminhará ao colegiado da unidade para aprovação da continuidade das disciplinas no programa.

Artigo 4º - a monitoria será exercida por estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação do CPS, sob a orientação e responsabilidade de docente da disciplina de participação.

§ 1º - para poder se inscrever o candidato à monitoria deverá anexar seu histórico escolar, demonstrando ter sido aprovado na disciplina a que está se candidatando.

§ 2º - Mesmo nos casos em que houver apenas um interessado, fica a critério da Coordenadoria de curso o estabelecimento de processo seletivo formal para a ocupação da monitoria na disciplina, inclusive a partir de avaliações escritas ou práticas versando sobre o seu conteúdo.

§ 3º - no caso de haver mais de um interessado o processo seletivo será obrigatório e poderá constar da análise do histórico escolar, prevalecendo o melhor desempenho na disciplina, ou as formas previstas no parágrafo anterior.

Artigo 5º - o tempo dispensado para as atividades de monitoria será de no mínimo quatro e no máximo oito horas semanais.

§ 1º - a integração no Programa será feita, a cada vez, por um prazo de 5 meses, podendo iniciar-se juntamente com o primeiro ou com o segundo semestre letivo.

§2º - As atividades de monitoria serão desenvolvidas pelo estudante em horário compatível com suas atividades acadêmicas, de modo a não prejudicar, em hipótese alguma, o seu desempenho escolar.

§ 3º - para cada duas aulas da disciplina deverá ser prevista uma hora para plantões de dúvidas e outras atividades de apoio.

§ 4º - Fica proibida a regência da disciplina ou a correção de provas como atividades dos monitores.

Artigo 6º - o Centro Paula Souza estabelecerá uma bolsa monitoria para contemplar uma disciplina para cada cem alunos matriculados em uma dada Unidade, visando estimular o programa.

§ 1º - o valor da bolsa corresponderá a 25% do valor da hora/aula paga a professores na categoria Assistente I para cada hora de monitoria prevista.

§ 2º - a dotação orçamentária necessária para o pagamento das bolsas de monitoria será solicitada anualmente pela Unidade de Ensino Superior de Graduação à Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do Centro Paula Souza, baseada nos relatórios aprovados pelas unidades.

Artigo 7º - São obrigações do monitor:

- I. - Cumprir as tarefas estabelecidas pelo professor orientador;
- II. - Estar presente às atividades de apoio extraclasse;
- III. - Comunicar, com a antecedência mínima necessária, eventuais necessidades de faltas a plantões e outras atividades acordadas;
- IV. - Entregar relatório final sobre as atividades realizadas.

§ 1º - a ausência não justificada a duas atividades consecutivas eliminará o monitor daquela disciplina no semestre em curso.

§ 2º - Não será permitida a substituição de monitores em disciplinas contempladas com bolsa de monitoria.

Artigo 8º - São obrigações do professor da disciplina:

I. Propor projeto de monitoria às Coordenadorias de curso;

II. Colaborar com a seleção dos monitores;

III. Estabelecer cronograma de atividades do(s) monitor(es);

IV. Controlar a frequência dos monitores selecionados;

V. Entregar relatório sucinto contendo dados qualitativos e quantitativos da monitoria até quinze (15) dias após o seu término.

Artigo 9º - a participação no Programa de Monitoria não cria vínculo empregatício com o Centro Paula Souza, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Artigo 10 - no final do período, o monitor receberá um certificado oficial de sua participação no Programa.

Artigo 11 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.